



SEMAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Chamada Pública n.º 001/2024, para Seleção de pequenos e médios produtores rurais do município de Santa Vitória, interessados em participar do Programa Carbono Neutro.

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Reinaldo Franco de Moraes, 1455, Bairro Centro, Santa Vitória-MG, inscrita no CNPJ sob n.º18.457.226.0001-81, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, vem realizar Chamada Pública para participação no Programa Carbono Neutro, destinado ao atendimento de pequenos e médios produtores rurais do município de Santa Vitória, interessados em adquirir calcário subsidiado, para auxiliar na manutenção e recuperação de pastagens, além de auxiliar na redução da emissão de carbono na atmosfera. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Horácio Marques, Nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória - MG, conforme as datas do cronograma a seguir.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o fornecimento de calcário subsidiado aos pequenos e médios produtores rurais, que é utilizado para a correção do solo, visando melhor absorção de nutrientes pelas plantas, possibilitando o aumento da produtividade e a redução da degradação das pastagens por meio do seqüestro de carbono, reduzindo a emissão de carbono.

2. OBJETIVOS

O Programa Carbono Neutro tem como objetivos principais:

- I. Estimular a prática de calagem para redução da acidez dos solos;
- II. Ampliar a produção agropecuária municipal;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua: Horácio Marques, 04 – Bairro Dom Alexandre
Telefone: (34) 3251-8549
E-mail: agricultura@santavitoria.mg.gov.br



- III. Manter os preços de comercialização dos produtos agropecuários, compatíveis com os preços de outros centros consumidores;
- IV. Amenizar a degradação das pastagens;
- V. Reduzir a emissão de carbono na atmosfera;
- VI. Implementar técnicas de integração lavoura, pecuária e floresta;
- VII. Promover o desenvolvimento da agricultura sustentável.

3. CRONOGRAMA

Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1º fase	Publicidade do Programa Carbono Neutro	01/02/2024 até 15/02/2024
2º fase	Inscrição e apresentação de documentos na SEMAPA	16/02/2024 até 15/03/2024
3º fase	Análise dos documentos	18/03/2024 até 04/04/2024
4º fase	Divulgação dos nomes classificados	04/05/2024
5º fase	Prazo recursal	07/05/2024 até 14/05/2024
6º fase	Divulgação lista final dos classificados	15/05/2024
7º fase	Convocação para assinatura	16/05/2024

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Será feita ampla divulgação do programa na reunião mensal do CMDRS e nas redes sociais da Prefeitura Municipal para divulgação e incentivo a participação dos produtores interessados. **Os mesmos serão selecionados após análise da documentação exigida pela SEMAPA no período indicado, e posteriormente será divulgada a lista dos Produtores Classificados.**



Poderão ser beneficiados pelo Programa Carbono Neutro:

- I. O pequeno produtor rural ou agricultor familiar, assim considerados aqueles que possuem área rural de até 04 módulos fiscais (120 hectares), nos limites do município de Santa Vitória;**
- II. O médio produtor rural, assim considerado aquele que possui área rural acima de 04 (120 hectares) e não superior a 08 módulos fiscais (240 hectares), nos limites do município de Santa Vitória.**

** No cálculo da quantidade de terras de cada produtor rural será considerada a soma de todas as suas áreas rurais, independentemente de serem contíguas ou descontínuas ou de pertencerem a matrículas diferentes.

Os candidatos a beneficiários do Programa deverão possuir:

- Inscrição no Cadastro de Produtor Rural;
- Comprovante de endereço em Santa Vitória e de ser cidadão de Santa Vitória-MG;
- Matrícula da propriedade, contrato de comodato ou CCU (em caso de beneficiário do Programa de Reforma Agrária);

5. HABILITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

O Produtor rural interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para o andamento do processo de seleção, conforme art. 04 da LEI PM/Nº 3.317/2021:

- I - Carteira de Identidade (RG).
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Título Eleitoral na zona eleitoral do município de Santa Vitória;
- IV - Inscrição no Cadastro de Produtor Rural competente;
- V - Comprovante de endereço indicativo que tem domicílio e residência no município de Santa Vitória;
- VI- Matrícula da propriedade rural, contrato de comodato ou CCU (Contrato de Concessão de Uso) na hipótese do agropecuarista ser beneficiário do programa de reforma agrária, devendo constar do instrumento a localização da propriedade rural e a descrição do talhão a ser beneficiado;



VII - Prova idônea de exercício de agricultura familiar no município de Santa Vitória a pelo menos 05 (cinco) anos.

VIII - Relatório de análise de solo da área onde pretende que seja feita a aplicação do calcário, realizada há menos de 01 ano (somente serão aceitas análises de solos coletadas e assinadas pro Engenheiro Agrônomo e/ou Técnico Agrícola com CREA/CFT ativo);

IX - Declaração preenchida conforme modelo a ser fornecido, de que se compromete a receber informações relativas ao Programa via contato telefônico ou preferencialmente por Whatsapp, concordando com a fluência dos prazos a partir de 02 (dois) dias após o envio;

X - Comprovante de recolhimento da taxa de serviços eventuais correspondente na forma e prazos previstos na lei;

Os documentos de I ao IX deverão ser entregues para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Horácio Marques, Nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória – MG, durante seu período de funcionamento: 07:30 as 11:30 – 13:00 as 17:00, nos dias indicados no cronograma acima. O documento X, é o último documento a ser recolhido, somente após a classificação do beneficiário.

5.1 HABILITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL PARA FRETE SUBSIDIADO

O Produtor rural interessado em obter o frete subsidiado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

II - CAD Único – Cadastro Único

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Tendo posse da análise de solo realizada pelo produtor rural, a SEMAPA providenciará a Recomendação Agronômica, que será realizada por engenheiro agrônomo do município ou conveniado.

A partir da Recomendação Agronômica a SEMAPA realizará a triagem, a análise dos documentos e a classificação dos produtores e das respectivas propriedades que serão beneficiadas com o Programa, através da publicação de lista



classificatória, cujo critério de seleção partirá dos solos com maior necessidade de correção.

A lista classificatória indicará o proprietário, a propriedade e a quantidade de calcário que será aplicada por hectare de terras.

Será divulgada a lista de produtores selecionados que será amplamente divulgada nos meios de comunicação local, murais da prefeitura, EMATER-MG, redes sociais oficiais e não oficiais e na internet no endereço eletrônico: www.santavitoria.mg.gov.br e na próxima reunião do CMDRS, após a análise da documentação, sendo que as reuniões do referido conselho acontecem mensalmente em data fixa (todas as primeiras quartas-feiras de cada mês, no auditório da Câmara Municipal de Santa Vitória).

7. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Os produtores classificados deverão recolher na SEMAPA, a taxa de serviços eventuais. Será feita a emissão de uma taxa com a quantidade de toneladas que o produtor fará uso, sendo a quantidade máxima de 12 toneladas por produtor rural conforme quantidades indicadas na Lista de Classificação.

Os produtores classificados serão notificados para recolher a taxa de serviços eventuais no prazo máximo de 10 (dez) dia. O agendamento da retirada do calcário do depósito municipal terá o prazo de até 20 (vinte) dias contados do recolhimento da taxa, sob pena de ser desclassificado do Programa.

Não será concedido em hipótese alguma o recolhimento da taxa de serviços eventuais em quantidades inferiores àquelas indicadas na lista de classificação.

O não recolhimento da taxa no prazo estabelecido caracteriza desistência do beneficiário e autoriza a SEMAPA a proceder com a chamada do próximo classificado, independente de notificação ou aviso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O produtor rural e a propriedade classificada só poderão ser beneficiados com até no máximo **12 toneladas** de calcário.

As despesas com o frete para transporte do produto do depósito municipal até a propriedade beneficiada serão de responsabilidade do produtor rural.



SEMAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

Para obter o frete subsidiado o produtor rural deverá apresentar conforme exigido no item **5.1** os documentos relacionados, caso não seja apresentado um dos documentos mencionados o frete não será subsidiado.

Após a retirada do produto do depósito municipal, o produtor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para aplicar o produto para a necessária correção do solo.

A SEMAPA fará a fiscalização da aplicação do produto, podendo para tanto realizar nova análise de solo, cujos custos serão suportados pelo produtor, caso seja constatada fraude na utilização do produto.

Caso seja constatada, em regular processo administrativo, que o produtor rural beneficiado efetuou venda, doação, ou qualquer tipo de alienação do produto, incorrerá no pagamento de multa equivalente a 10 vezes o valor da totalidade da taxa de serviços eventuais paga, além de ficar proibido de participar de outras edições do Programa.

Os participantes estão obrigados ao cumprimento integral deste edital.

Santa Vitória, 29 de Janeiro de 2024

MAURÍCIO MARTINS LORENA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ISPER SALIM CURI
PREFEITO MUNICIPAL